



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Livramento – PB enfrenta uma demanda crescente por infraestrutura urbana e equipamentos públicos de qualidade, que impactam diretamente a qualidade de vida da população. A ausência de projetos técnicos devidamente elaborados constitui um entrave significativo ao desenvolvimento local, uma vez que a execução de obras públicas exige, como condição prévia indispensável, a existência de projetos técnicos completos, detalhados e em conformidade com as normas vigentes da ABNT e com as exigências dos órgãos financiadores.

A municipalidade possui um conjunto de obras públicas prioritárias previstas para execução no exercício de 2026, abrangendo infraestrutura viária, lazer, esporte, habitação e equipamentos públicos. Entre os empreendimentos identificados como necessários estão: a construção de um Parque Infantil, a implantação de Complexo Esportivo e Praça, pavimentação de diversas ruas e vias, construção de Pista de Cooper na Rodovia PB-226, execução de Passagem Molhada no Sítio Carreira de Pedra, construção de novo Mercado Público Municipal e fiscalização de obra habitacional vinculada ao SICONV 974469.

A ausência de projetos técnicos adequados impede a captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais, inviabiliza a abertura de processos licitatórios para contratação das obras e coloca em risco o cumprimento de convênios e transferências especiais já firmados. A elaboração tempestiva dos projetos é, portanto, condição de eficiência administrativa e de responsabilidade fiscal.

O município, pela sua estrutura administrativa de pequeno porte, não dispõe em seu quadro de pessoal efetivo de profissionais habilitados com a capacidade técnica necessária para elaborar, de forma simultânea e dentro dos prazos exigidos, todos os projetos mencionados. Essa limitação de pessoal especializado é um fato corriqueiro na administração pública municipal de pequenos municípios brasileiros, reconhecida pelo próprio legislador federal ao admitir a contratação direta de serviços de notória especialização.

A necessidade abrange a elaboração de projetos de arquitetura, projetos estruturais, projetos complementares (hidrossanitário, elétrico), planilhas orçamentárias com composição de custos unitários, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos exigidos pelas normas técnicas e pelos órgãos financiadores. A completude dos projetos é fundamental para viabilizar os processos licitatórios das obras.

Além disso, há a necessidade de fiscalização técnica para gerenciamento da obra de construção de unidades habitacionais no âmbito do SICONV 974469, no valor estimado de R\$ 3.250.000,00, cujo acompanhamento demanda profissional habilitado com conhecimento específico das normas do programa federal, das exigências do concedente e dos procedimentos de prestação de contas, o que reforça a pertinência da contratação especializada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Por fim, a contratação visa atender ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a administração municipal disponha dos instrumentos técnicos necessários para planejar, contratar e executar obras públicas com qualidade, economicidade e conformidade legal, atendendo ao interesse público primário que é a melhoria das condições de vida da população de Livramento – PB.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação vincula-se às políticas públicas municipais de infraestrutura urbana, habitação, esporte, lazer e desenvolvimento comunitário, todas alinhadas ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes do Município de Livramento – PB. A elaboração dos projetos técnicos ora demandados é condição prévia para a execução das ações e metas governamentais estabelecidas para o exercício de 2026.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento adequado. O alinhamento ao PCA garante que a presente contratação não configura ato isolado, mas sim parte integrante de uma estratégia coordenada de gestão e execução de obras e serviços públicos no município.

REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento do objeto, a empresa ou profissional a ser contratado deverá satisfazer os seguintes requisitos essenciais:

- a) **Habilitação técnica:** Possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços a serem executados, com situação regular junto ao respectivo conselho de classe;
- b) **Notória especialização:** Comprovar experiência e notória especialização na elaboração de projetos técnicos de obras públicas, incluindo projetos de pavimentação, equipamentos públicos de lazer e esporte, obras de arte correntes e edificações em geral, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Capacidade técnica operacional:** Dispor de estrutura técnica suficiente para elaborar, simultaneamente, múltiplos projetos dentro dos prazos estabelecidos, contemplando engenheiros ou arquitetos com atribuições compatíveis com cada especialidade demandada;
- d) **Disponibilidade e comunicação:** Estar disponível para atendimento presencial no setor de contratações do município ao menos uma vez por semana, e de forma remota — por telefone e e-mail — nos demais dias úteis, durante o horário de funcionamento da administração municipal;
- e) **Regularidade fiscal e trabalhista:** Apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, bem como prova de regularidade junto ao FGTS e ao INSS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

f) **Vedação à subcontratação:** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa ou profissional contratado, preservando a responsabilidade técnica e a qualidade dos produtos entregues.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a equipe de planejamento desta administração municipal promoveu um amplo levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender à necessidade identificada, consistente na elaboração de projetos técnicos de obras públicas para o Município de Livramento – PB.

Inicialmente, verificou-se que o mercado de engenharia e arquitetura voltado ao setor público municipal no interior da Paraíba é composto por um número reduzido de profissionais e empresas com experiência efetiva e comprovada na elaboração de projetos técnicos que atendam integralmente às exigências dos órgãos financiadores federais e estaduais, como MCIDADES, FNDE, INCRA e demais entidades transferidoras de recursos.

Durante o levantamento, foram avaliadas as seguintes alternativas: (i) elaboração dos projetos com servidores do próprio quadro municipal; (ii) celebração de convênios com universidades ou institutos técnicos; e (iii) contratação de empresa ou profissional especializado mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento na notória especialização prevista na Lei nº 14.133/2021.

A primeira alternativa — uso de servidores próprios — foi descartada em razão da ausência de profissionais habilitados no quadro efetivo do município com capacidade técnica e disponibilidade para executar, simultaneamente, os nove projetos demandados nos prazos necessários. A carência de recursos humanos especializados é uma realidade estrutural dos pequenos municípios brasileiros.

A segunda alternativa — convênios com instituições de ensino — também se mostrou inviável, pois tais arranjos demandam longos prazos de negociação e formalização, não sendo compatíveis com a urgência dos processos em curso, especialmente aqueles vinculados a transferências especiais e convênios federais com prazos de prestação de contas definidos.

Diante do levantamento realizado, a contratação da empresa **MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA – ME**, que atua sob o nome fantasia **MLC Engenharia, Arquitetura e Construção**, com sede em Junco do Seridó – PB e CNPJ nº 45.156.770/0001-66, mostrou-se a solução mais adequada e tecnicamente justificada. A empresa demonstra vasta experiência na elaboração de projetos técnicos voltados ao setor público municipal, com conhecimento das especificidades das obras de infraestrutura urbana, habitação e equipamentos públicos no contexto do semiárido paraibano.

A notória especialização da empresa está evidenciada pelo histórico de prestação de serviços similares perante outros entes públicos da região, pelo conhecimento das normas técnicas aplicáveis e pelas exigências específicas dos programas federais de transferência de recursos. Esse



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

conhecimento acumulado é elemento diferenciador que não pode ser facilmente replicado por qualquer profissional ou empresa do mercado.

A experiência do responsável técnico da empresa com as modalidades e tipologias de obras previstas — pavimentação asfáltica, passagem molhada, mercado público, pista de cooper, parque infantil, complexo esportivo, habitação popular — garante que os projetos serão elaborados com o nível de detalhamento e precisão técnica exigidos pelos órgãos concedentes e pelo processo licitatório das obras.

Além disso, a empresa possui estrutura operacional compatível com o volume e a diversidade dos projetos demandados, incluindo capacidade para a elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos gráficos e documentação técnica complementar, em conformidade com as normas da ABNT e com os guias técnicos dos programas federais aplicáveis.

Por todas as razões expostas, o levantamento de mercado concluiu pela viabilidade e adequação da contratação direta da empresa MLC Engenharia, Arquitetura e Construção, por inexigibilidade de licitação, fundamentada na notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, a equipe de planejamento concluiu que a solução mais vantajosa para a administração municipal consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MLC Engenharia, Arquitetura e Construção para a elaboração dos projetos técnicos de obras públicas relacionados na proposta de preço nº 004/2026. Essa solução alia eficiência técnica, celeridade procedimental e economicidade para o erário municipal.

A solução contempla a elaboração de projetos técnicos completos para os seguintes empreendimentos: Parque Infantil (obra estimada em R\$ 900.000,00), Complexo Esportivo e Praça (R\$ 2.300.000,00), Pavimentação de Diversas Ruas por Transferência Especial (R\$ 400.000,00), Pavimentação para Reaproveitamento de Saldos (R\$ 600.000,00), Pavimentação de Ruas e Vias no Município (R\$ 700.000,00), Pista de Cooper na Rodovia PB-226 (R\$ 600.000,00), Passagem Molhada no Sítio Carreira de Pedra (R\$ 450.000,00), construção de novo Mercado Público Municipal (R\$ 2.500.000,00) e fiscalização do SICONV 974469 (R\$ 3.250.000,00).

Do ponto de vista técnico, a contratação da MLC Engenharia se sobressai às demais alternativas por reunir em um único profissional/empresa a capacidade de elaborar todos os projetos com uniformidade técnica, integração dos dados e cumprimento dos prazos. A especialização da empresa nas tipologias de obras demandadas elimina a curva de aprendizado que seria necessária caso fosse contratada uma empresa sem experiência prévia com o setor público municipal na região.

Do ponto de vista econômico, a solução é igualmente vantajosa. Os valores constantes na proposta de preço correspondem a percentuais sobre o valor estimado de cada obra, sendo cobrados apenas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

quando o projeto for efetivamente executado e entregue. Esse modelo remunera exclusivamente o resultado entregue, preservando o princípio da economicidade e reduzindo o risco de pagamento por serviço não concluído.

A contratação de uma única empresa para todos os projetos também gera ganhos de escala na gestão contratual, reduzindo os custos administrativos de gestão de múltiplos contratos, além de facilitar a coordenação técnica entre os diferentes projetos, especialmente nos casos em que há complementaridade entre as obras de infraestrutura viária e os equipamentos públicos previstos.

Em comparação com a alternativa de realização de licitação, a inexigibilidade de licitação fundamentada em notória especialização é plenamente justificada quando o serviço é de natureza singular e a empresa detém conhecimento diferenciado que não pode ser disputado em certame competitivo. No caso em tela, a natureza técnica dos projetos, aliada à especificidade dos programas federais a que se vinculam, configura precisamente essa singularidade.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta da MLC Engenharia, Arquitetura e Construção representa a solução mais vantajosa em termos técnicos e econômicos para o Município de Livramento – PB, sendo plenamente compatível com os princípios da administração pública e com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação envolve a elaboração de projetos técnicos para 09 (nove) obras públicas distintas, a serem executadas por 01 (uma) empresa especializada. A opção por contratar um único prestador de serviços para a totalidade dos projetos é fundamentada na necessidade de uniformidade técnica, coerência metodológica e eficiência na gestão contratual.

A estimativa de 01 (uma) empresa contratada justifica-se, ainda, pela natureza complementar dos projetos, que, embora distintos em suas finalidades, integram o planejamento global de obras do município para o exercício de 2026. A gestão fragmentada — com múltiplos contratos para projetos diferentes — implicaria aumento de custos administrativos, risco de inconsistência técnica entre os projetos e dificuldade de coordenação e fiscalização por parte da administração municipal.

A quantidade de projetos demandados — 09 (nove) no total — está diretamente vinculada às necessidades identificadas nas diversas secretarias municipais e aos convênios e transferências já firmados com o Governo Federal. Cada projeto corresponde a uma unidade de serviço autônoma, com escopo técnico definido, valor unitário estabelecido e prazo de entrega a ser pactuado no instrumento contratual.

Por fim, cabe destacar que a prestação dos serviços técnicos de elaboração de projetos não comporta divisão em lotes ou fracionamento entre múltiplos prestadores sem prejuízo da coerência técnica do planejamento municipal. A unicidade da contratação é, portanto, condição de eficiência administrativa e técnica, sendo adequada e proporcional às necessidades da administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme detalhado na Proposta de Preço nº 004/2026, apresentada pela empresa MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA – ME (MLC Engenharia, Arquitetura e Construção), com validade de 30 (trinta) dias a contar de 08 de maio de 2026.

A estimativa de preço foi elaborada com base nos valores praticados pela empresa perante outros municípios e órgãos públicos da região, levando-se em consideração o porte do Município de Livramento – PB, o volume e a diversidade dos projetos demandados e os custos operacionais envolvidos na elaboração de projetos técnicos completos para obras públicas de médio porte. Os valores são compatíveis com os parâmetros de mercado para serviços dessa natureza.

Importa destacar que os valores unitários descritos na proposta de preço correspondem a percentuais calculados sobre o valor estimado de cada obra, variando entre 2,5% e 3,5% do valor total do empreendimento. Esse critério de precificação é amplamente adotado no mercado de consultoria e projetos de engenharia, sendo referenciado pelas tabelas de honorários do Sistema CONFEA/CREA. A empresa somente será remunerada pela efetiva entrega de cada projeto, o que vincula o pagamento ao resultado concreto e verificável.

A forma de pagamento vinculada à entrega dos projetos assegura à administração municipal total controle sobre o dispêndio de recursos públicos, eliminando o risco de pagamento por serviços não realizados e garantindo que o erário municipal seja onerado apenas na medida em que as contrapartidas técnicas sejam efetivamente cumpridas, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não se aplica à presente contratação. Os serviços objeto desta contratação, embora compreendendo 09 (nove) projetos distintos, constituem uma solução integrada de consultoria técnica em engenharia civil, cujo desmembramento em múltiplos contratos resultaria em perda de eficiência, inconsistência técnica e aumento de custos administrativos para a administração municipal, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de elaboração de projetos técnicos, o Município de Livramento – PB espera obter benefícios diretos e imediatos que impactarão positivamente a qualidade dos serviços públicos ofertados à população. A disponibilidade de projetos técnicos completos e aprovados pelos órgãos financiadores permitirá a abertura imediata dos processos licitatórios para as obras, reduzindo o tempo entre o planejamento e a execução das políticas públicas de infraestrutura.

Do ponto de vista da economicidade, projetos bem elaborados são condição para a execução de obras dentro do orçamento previsto, minimizando a ocorrência de aditivos contratuais por erros ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

omissões de projeto. Estudos do setor apontam que projetos básicos e executivos de qualidade reduzem significativamente os custos finais das obras, pois evitam retrabalhos, imprevistos e adequações em campo que invariavelmente oneram o erário.

Em termos de eficácia e eficiência, a contratação assegura que os recursos públicos federais já alocados ao município — por meio de transferências especiais e convênios como o SICONV 974469 — sejam efetivamente utilizados dentro dos prazos de vigência dos instrumentos, evitando a devolução de recursos ao Tesouro Nacional por incapacidade de execução.

A população do município será diretamente beneficiada com a conclusão das obras planejadas: a pavimentação de ruas e vias melhorará a mobilidade urbana e o acesso a serviços; o Parque Infantil e o Complexo Esportivo ampliarão as opções de lazer e esporte para crianças, jovens e adultos; o novo Mercado Público Municipal fortalecerá a economia local e as atividades dos comerciantes e produtores rurais; a pista de cooper promoverá saúde e qualidade de vida; e as unidades habitacionais do SICONV beneficiarão famílias em situação de vulnerabilidade.

Sob a perspectiva ambiental, projetos técnicos bem elaborados incorporam soluções de drenagem, manejo de resíduos e compatibilização com o meio ambiente, contribuindo para obras mais sustentáveis. O planejamento técnico adequado reduz impactos ambientais negativos associados a obras improvisadas, como erosão, contaminação de solos e comprometimento de recursos hídricos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da presente contratação. Os serviços de elaboração de projetos técnicos constituem objeto autônomo e suficiente em si mesmo, não dependendo de contratações paralelas para que seus resultados sejam produzidos e entregues à administração municipal. Os projetos elaborados, por sua vez, darão suporte às futuras licitações das obras, que serão objeto de processos de contratação autônomos e independentes.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias a serem adotadas pela administração antes da celebração do contrato. Todos os elementos indispensáveis à formalização da contratação — definição do objeto, estimativa de preços, justificativa da inexigibilidade e verificação das condições de habilitação do prestador — serão tratados no âmbito do processo administrativo de contratação direta, não demandando ações preparatórias adicionais de outras unidades administrativas ou de terceiros.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gerará impactos ambientais significativos, uma vez que se trata exclusivamente da prestação de serviços técnicos intelectuais de elaboração de projetos, sem envolvimento de atividades físicas no meio ambiente. Os serviços serão desenvolvidos em ambiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de escritório, com uso de ferramentas computacionais de projeto (CAD, BIM e softwares similares), não implicando supressão de vegetação, movimentação de terra, geração de efluentes ou qualquer outra atividade com potencial de impacto ambiental direto. Ao contrário, projetos técnicos bem elaborados contribuem indiretamente para a mitigação de impactos ambientais nas obras futuras.

MATRIZ DE RISCOS

A seguir, apresenta-se a análise dos principais riscos identificados para a presente contratação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação
Atraso na entrega dos projetos	Média	Alto	Estabelecer prazos contratuais específicos para cada projeto com previsão de penalidades por descumprimento
Não aprovação de projeto por órgão financiador	Média	Alto	Exigir que os projetos sigam integralmente as normas técnicas e guias dos programas federais aplicáveis; prever cláusula de revisão sem ônus adicional
Divergência técnica entre projeto e realidade de campo	Baixa	Médio	Exigir visita técnica prévia ao local das obras como condição para início da elaboração de cada projeto
Desatualização de preços na planilha orçamentária	Média	Médio	Determinar que as planilhas orçamentárias sejam elaboradas com base nas tabelas de referência vigentes (SINAPI/SEINFRA-PB) na data de entrega
Perda de vínculo com profissional responsável técnico	Baixa	Alto	Exigir que qualquer substituição do responsável técnico seja previamente aprovada pela fiscalização contratual
Irregularidade fiscal superveniente da contratada	Baixa	Médio	Monitorar regularidade das certidões durante a execução contratual, condicionando pagamentos à regularidade fiscal

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todos os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento do Município de Livramento – PB declara expressamente que a contratação dos serviços de engenharia civil para elaboração de projetos técnicos de obras públicas junto à empresa MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA – ME (MLC Engenharia, Arquitetura e Construção) é **VIÁVEL**,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

sendo técnica e economicamente justificada nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A viabilidade técnica está comprovada pela demonstração da notória especialização da empresa, pela sua capacidade operacional para atender simultaneamente aos 09 (nove) projetos demandados e pelo alinhamento de sua expertise às especificidades das tipologias de obras previstas e dos programas federais a que se vinculam.

A viabilidade econômica é sustentada pela compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros de mercado para serviços similares, pelo critério de pagamento vinculado à entrega efetiva dos produtos e pela relação custo-benefício favorável, considerando que os projetos viabilizarão a execução de obras cujo valor total estimado supera **R\$ 11.700.000,00** (soma dos valores estimados de todas as obras listadas), para um custo de elaboração de projetos de **R\$ 344.500,00**, representando aproximadamente 2,9% do total investido.

A contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — e com os fundamentos da Lei nº 14.133/2021, em especial com as diretrizes de planejamento das contratações e com as hipóteses de inexigibilidade de licitação por notória especialização previstas no art. 74, inciso III, alínea "a", do referido diploma legal.

Não foram identificados óbices legais, técnicos ou orçamentários à realização da presente contratação. A demanda está devidamente fundamentada, o objeto está claramente definido, o preço é compatível com o mercado e o prestador de serviços atende plenamente aos requisitos estabelecidos. Todos os elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar corroboram a decisão pela contratação direta da MLC Engenharia, Arquitetura e Construção.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade e razoabilidade** da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da inexigibilidade de licitação e celebração do contrato com a empresa indicada, em benefício do interesse público e da população do Município de Livramento – PB.

Livramento - PB, 08 de Maio de 2026.


ENOCH ALVES SOBRINHO
Secretário de Serviços Urbanos